



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de
Planejamento, Orçamento e Gestão

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE MAIO DE 2023

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

DISPÕE SOBRE A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O COMDESP – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e as competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 135, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o Plano Diretor de Curvelo,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a 2ª Conferência Municipal de Política Urbana do Município de Curvelo a se realizar no dia 15 de junho de 2023, de 13:30 às 18 h, no Campus do CEFET/Curvelo, Rua Raymundo Mattoso, nº 900 – Bairro Santa Rita Curvelo/MG.

Art. 2º – A Conferência Municipal de Política Urbana é o processo de discussão pública e ampliada, que visa avaliar a implantação do Plano Diretor e dos programas relacionados à política urbana, apresentando propostas para a sua adequação e definindo prioridades e diretrizes.

Art. 3º – A 2ª Conferência Municipal de Política Urbana será coordenada pelo Presidente do COMDESP - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento.

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a organização da 2ª Conferência Municipal de Política Urbana, com o permanente acompanhamento do COMDESP.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do COMDESP, será responsável pelo apoio operacional e administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de organização da 2ª Conferência Municipal de Política Urbana.

Art. 4º – A 2ª Conferência Municipal de Política Urbana assegurará a participação dos diversos setores, de forma a conhecer e articular diferentes visões relacionadas política urbana.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Política Urbana, prevista no artigo 208 do Plano Diretor tem como objetivo promover debates para:



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de
Planejamento, Orçamento e Gestão

- Padronização de Calçadas/Passeios;
- Plano Municipal de Arborização Urbana;
- Zona Especial de Interesse Social;
- Zona Econômica de Porte.

Art. 6º – Será disponibilizado formulário próprio para inscrição como palestrante de um dos temas da Conferência Municipal de Política Urbana.

Art. 7º - A inscrição para a palestrar na 2º Conferência Municipal de Política Urbana poderá ser efetuada até o dia 07 de junho de 2023, por meio digital, a partir de formulário disponibilizado no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeU110EShlIzu3jfEMiQsMSof8UONj9kfjLUCWTMEWySfKwPw/viewform?usp=sf_link>

Parágrafo único – As inscrições serão limitadas e sua aceitação será definida por ordem de data inscrição.

Art. 8º - A Conferência Municipal de Política Urbana, será realizada de acordo com os critérios e normas constante desta Resolução.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de maio de 2023

Pedro Henrique Bianchi
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Presidente do COMDESP